

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2.023 PROCESSO SA/DL Nº 229/2.022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada PREFEITURA, representada pela senhora ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN, RG: n° 9.559.335-4 e CPF/MF n° 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.528.442/0001-17, situada à Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.035-510, telefone (17) 3211-2030, e-mail: nutricionale@nutricionale.com.br, adjudicatária do Pregão para Registro de Precos nº 161/2.022, representada pela senhora EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE, portadora do CPF/MF nº 080.745.218-18 e RG nº 16.397.807-4 SSP/SP, daqui por diante denominada FORNECEDORA, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1 – DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1 Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.
- 1.2 Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.
- 1.3 Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL
2	BACON RESFRIADO, DEFUMADO, EM PEÇA: Consistência, resfriado. Transportado e conservado em temperatura igual ou menor que 7°C, em veículo próprio (caminhão-baú) devidamente higienizado em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária do produto. Ingredientes: toucinho preparado com carne curada de suíno defumado, sem costela, em manta. Produto com cor, sabor e odor próprios; livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, que possa altera-lo ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária, contendo até 01 kg do produto, saco plástico termo encolhível, com fechamento à vácuo, atóxico, transparente e resistente, compatível ao contato direto com alimentos. Apresentar rotulagem de acordo com legislação vigente, com registro nos órgãos de inspeção sanitária, identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: BACON DEFUMADO RESFRIADO, peso líquido, marca do fabricante do produto, lote, data de fabricação e validade. Embalagem secundária, caixa de papelão reforçado. Validade mínima de 72 dias a partir da data de entrega, e data de fabricação máxima de 30 dias. Suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 21/00, decreto 12.486/78, In 22/05; Resolução Rdc 12/01 (anvisa) e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e Anvisa.	KG	20	SUIBA	19,32	386,40
9	CARNE DE FRANGO, PEITO TIPO SASSAMI, SEM OSSO, CONGELADO IQF: Consistência, congelada; com no máximo 10% de água. Transportada e conservada em temperatura igual ou menor que -12°C, em veículo próprio (caminhão-baú) devidamente higienizado em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária do produto. Deve apresentar cor, sabor e odor próprios da carne, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, e manipulados em condições higiênicas; livre de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração; parasitas, superfície pegajosa, partes		22.880	CANÇÃO	13,80	315.744,00

	flácidas ou de consistência anormal, e	_				
	indícios de fermentação pútrida; sem					
	pele. Embalagem primária, contendo de					
	01 à 03 kg do produto, saco plástico,					
	atóxico, transparente e resistente,					
	compatível ao contato direto com					
	alimentos. Apresentar rotulagem de					
	acordo com legislação vigente,					
	contendo nome e endereço do					
	abatedouro, registro nos órgãos de					
	inspeção sanitária, identificação					
	completa do produto, constando					
	inclusive os dizeres: CORTES					
	CONGELADOS DE FRANGO PEITO					
	TIPO SASSAMI SEM OSSO, peso					
	líquido, marca do fabricante do produto,					
	lote, data de fabricação e validade.					
	Embalagem secundária: caixa de					
	papelão reforçado. Validade mínima de					
	06 meses a partir da data de entrega, e					
	data de fabricação máxima de 30 dias.					
	Produto sujeito a verificação no ato da					
	entrega aos proced. Adm. determinados					
	pelo Mapa e Anvisa.					
	CARNE DE FRANGO, SOBRECOXA					
	CONGELADA, IQF: Consistência,					
	congelada; com no máximo 10% de					
	água. Transportada e conservada em					
	temperatura igual ou menor que -					
	12°C, em veículo próprio (caminhão-					
	baú) devidamente higienizado em seu					
	interior a fim de manter a qualidade					
	higiênico-sanitária do produto. Deve					
	apresentar cor, sabor e odor próprios da					
	carne, proveniente de animais sadios,					
	abatidos sob inspeção veterinária, e					
	manipulados em condições higiênicas;					
	livre de qualquer substância					
	contaminante que possa alterá-la ou					
	encobrir alguma alteração; parasitas,					
	superfície pegajosa, partes flácidas ou					
10	de consistência anormal e indícios de	KG	28.050	CANÇÃO	10,35	290.317,50
	fermentação pútrida; sem excesso de			3	-,	, , , , ,
	pele. Embalagem primária, contendo de					
	01 à 03 kg do produto, saco plástico,					
	atóxico, transparente e resistente,					
	compatível ao contato direto com					
	alimentos. Apresentar rotulagem de					
	acordo com legislação vigente,					
	contendo nome e endereço do					
	abatedouro, registro nos órgãos de					
	inspeção sanitária, identificação					
	completa do produto, constando inclusive os dizeres: CORTES					
	CONGELADOS DE FRANGO					
	SOBRECOXA, peso líquido, marca do					
	fabricação o validado Embalagom					
	fabricação e validade. Embalagem					
	secundária: caixa de papelão reforçado.					
	Validade mínima de 06 meses a partir					



	da data de entrega, e data de fabricação máxima de 30 dias. Produto					
	sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Adm. determinados pelo Mapa e Anvisa.					
11	CARNE DE FRANGO, TEMPERADA, EMPANADA, MOLDADA, CONGELADA, COM LEGUMES: Consistência, congelada. Transportada e conservada em temperatura igual ou menor que -12°C, em veículo próprio (caminhão-baú) devidamente higienizado em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária do produto. Ingredientes: produto mecanicamente separado de frango e adicionado de legumes, empanado e congelado. Apresentar na composição centesimal até 500mg de sódio/100g do produto. A formulação poderá conter outros ingredientes permitidos e que garantam a qualidade final do produto para consumo. Peso médio unitário de aproximadamente 25g cada. Produto com cor, sabor e odor próprios; livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, que possa altera-lo ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária, contendo de 01 à 05kg do produto, saco plástico, atóxico, transparente, e resistente, compatível ao contato direto com alimentos. Apresentar rotulagem de acordo com legislação vigente, com registro nos órgãos de inspeção sanitária, identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: CARNE DE FRANGO EMPANADA MOLDADA COM LEGUMES, peso líquido, marca do fabricante do produto, lote, data de fabricação e validade. Embalagem secundária, caixa de papelão reforçado. Validade mínima de 06 meses à partir da data de entrega, e data de fabricação máxima de 30 dias. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Adm. determinados pelo Mapa e Anvisa.	KG	3.840	BAITA	16,22	62.284,80
15	LINGÜIÇA CALABRESA DEFUMADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MISTA: Consistência, resfriada. Transportada e conservada em temperatura igual ou menor que 7°C, em veículo próprio (caminhão-baú) devidamente higienizado em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária do produto. Ingredientes: Carne suína, carne mecanicamente separada de ave, gordura suína, água, proteína de soja, sal, especiarias, alho e pimenta-	KG	2.770	SAO LUIZ	14,83	41.079,10

calabresa, regulador de acidez, estabilizantes, e realçador de sabor. Deverá conter no máximo 34g de Gorduras totais em 100 g de alimento. A	
Deverá conter no máximo 34g de	
Gorduras totais em 100 d de alimento. A	
Cordinas totais em 100 y de alimento. A	
formulação poderá conter outros	
ingredientes permitidos e que garantam	
a qualidade final do produto para	
consumo. Produto com cor, sabor e	
odor próprios; livre de parasitas e de	
qualquer substância contaminante, que	
possa altera-lo ou encobrir alguma	
contendo de 02 à 03kg do produto, saco	
plástico, termo-encolhível, com	
fechamento à vácuo, atóxico,	
transparente, e resistente, compatível	
ao contato direto com alimentos.	
Apresentar rotulagem de acordo com	
legislação vigente, com registro nos	
órgãos de inspeção sanitária,	
identificação completa do produto,	
constando inclusive os dizeres:	
LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA,	
peso líquido, marca do fabricante do	
produto, lote, data de fabricação e	
validade. Embalagem secundária: caixa	
de papelão reforçado. Validade mínima	
de 03 meses à partir da data de	
entrega, e data de fabricação máxima	
de 30 dias. Produto sujeito a verificação	
no ato da entrega aos proced.	
administrativos determinados pela sec	
agr.	
MORTADELA DEFUMADA,	
CONSTITUÍDA DA MISTURA DE	
CARNES BOVINA E SUÍNA,	
MISTURADAS E TRITURADAS:	
Consistência, refrigerada. Transportada	
e conservada em temperatura igual ou	
menor que 7°C, em veículo próprio	
(caminhão-baú) devidamente	
higienizado em seu interior a fim de	
manter a qualidade higiênico-sanitária	
do produto. Ingredientes: carne	
mecanicamente separada de ave,	
gordura suína, amido, água, proteína de	
	21.700,00
aromatizantes, e condimentos.	
Apresentando no máximo 10% de	
cubos de toucinho e até 25% de	
umidade. A formulação poderá conter	
outros ingredientes permitidos e que	
garantam a qualidade final do produto	
para consumo. Produto com cor, sabor	
e odor próprios; livre de parasitas e de	
qualquer substância contaminante, que	
possa altera-lo ou encobrir alguma	
alteração. Embalagem primária,	
pesando de 02 à 04 kg, peca única,	
saco plástico, atóxico, compatível ao	

constando inclusive os dizeres: MORTDADELA DEFUMADA, peso líquido, marca do fabricante do produto, lote, data de fabricação e validade. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado. Validade mínima de 20 dias a contar da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a nta-5 (decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa n°20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Adm. determinados pela sec. agr.	
VALOR TOTAL	731.51

### 2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 3.1.1 O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.
- 3.1.2 O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.
- 3.1.3 Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.



- 3.2 No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:
- 3.2.1 Certidão Negativa de Débito CND, para com o Sistema de Seguridade Social;
- 3.2.2 Certidão de Regularidade de Situação CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 3.2.3 Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.
- 3.3 O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.
- 3.4 O objeto da presente Ata será entregue **na Central Municipal de Alimentos**, **na Rua dos Diamantes**, **nº 185**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.4.1 Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.



3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

#### 4 - DAS PENALIDADES

- 4.1 Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.
- 4.1.1 Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.
- 4.1.2 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.
- 5.1.1 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.
- 5.1.2 Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 5.2 A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

## 6 - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 6.1 Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.
- 6.2 Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.
- 6.2.1 Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

## 7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 7.1 As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.
- 7.2 A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

## 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.



E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 1º de fevereiro de 2.023.

## ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN PREFEITURA

## EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE FORNECEDORA

**TESTEMUNHAS** 

Luis Eduardo Arruda Soares

RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro

RG: 21.336.470-0



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CARNES E DERIVADOS, DESTINADOS À

MERENDA ESCOLAR E PARA AS SECRETARIAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Monte Alto, 1º de fevereiro de 2.023.

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal CPF: 260.309.358-44

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal CPF: 260.309.358-44

Assinatura:

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### Pelo contratante:

Nome: ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 137.992.718-80

Assinatura:

#### Pela contratada:

Nome: EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE

Cargo: Representante Legal

CPF: 080.745.218-18

Assinatura:

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal CPF: 260.309.358-44

Assinatura:

#### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: DÉBORA FERNANDA QUADRE CORDEIRO

Cargo: Diretora de Alimentação Escolar

CPF: 399.556.148-97

Assinatura: